



PROJETO DE LEI Nº / 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA AVENIDA I NO BAIRRO MORAR BEM II DE “AVENIDA GERALDO BRAGATO”.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica oficialmente estabelecido o nome “Geraldo Bragato” para a Avenida I localizada no Bairro Morar Bem II no Município de São Gabriel da Palha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Luiz Zanotelle, 26 de Janeiro de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA





O presente Projeto de Lei visa homenagear e eternizar a memória de uma figura marcante e querida para a comunidade gabrielense, o Senhor Geraldo Bragato. Nascido no ano de 1944, durante toda a sua vida Geraldo contribuiu de maneira significativa para o desenvolvimento e bem-estar da sociedade local, deixando um legado de dedicação, amor à família e comprometimento com o próximo.

Geraldo Bragato foi um ser humano de coração bom, humilde, também foi um pai presente e dedicado a seus três filhos, Leonardo, Cristiany e Leandro, sempre buscando proporcionar-lhes uma vida digna e repleta de valores. Sua trajetória profissional foi marcante, foi funcionário da Cooabriel, onde trabalhou por 15 anos, e no Cartório de Registro Civil de São Gabriel por 18 anos e no de São Roque por mais 8 anos, durante sua vida demonstrou seu compromisso com a comunidade e sua contribuição para a construção e história de muitas pessoas.

Além de suas realizações profissionais, Geraldo Bragato será sempre lembrado por sua gentileza, semblante feliz e, acima de tudo, pela forma como cultivou e fortaleceu os laços de amizades e familiares.

A nomeação da Avenida I no Bairro Morar bem de Avenida Geraldo Bragato não apenas presta uma justa homenagem a um munícipe querido por todos, mas também serve como um meio de preservar sua memória e seu legado para as gerações futuras. O reconhecimento público através dessa denominação não só destaca a importância de Geraldo para a comunidade local, mas também inspira outros a seguirem seus passos de dedicação, ética e responsabilidade social.

Dessa forma, considerando o impacto positivo que Geraldo teve na vida de tantas pessoas e a representatividade que seu nome carrega, o Projeto de Lei de Nomeação da Avenida Geraldo Bragato surge como uma justa e significativa iniciativa para homenagear esse grande homem e manter viva sua memória no coração da comunidade gabrielense.

Palácio José Luiz Zanotelle, 26 de Janeiro de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Vereador Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003700330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Luiz Valbusa Bragato** em 26/01/2024 10:56

Checksum: **6CF4869AFD55585C8515B524F0109660E1736AEEC189E9B31CD296A9B862BF8E**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003700330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.